

20/03/2013 15.14.11

13517

08.10

PMOP/DECOM
Página: 01
Página: 1/1

PREFEITURA DE OURO PRETO
Sistema de Controle do Protocolo



O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

2013 / 297

Volume: 0

Data de Abertura : 20/03/2013

Tipo : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Assunto : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Interessado :

Endereço :

Bairro :

CEP :

Telefone :

E-mail :

Documentação

Observação : CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

OURO PRETO, 20 Março 2013

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

ASSINATURA REQUERENTE

CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-03-0009

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos do Município de Ouro Preto

MARÇO/2013

PMOP/DECOM
03
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		DATA: 07/03/2013	NÚMERO: SC 13-03-0009	PÁGINAS 01/01	
PROJETO / ATIVIDADE: Realização da Limpeza Urbana /		CÓDIGO: 15.452.0030.2.080			
ELEMENTO DE DESPESA/ ITEM: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		CÓDIGO 3390390000	FONTE 100	FICHA 700	
		VALOR CONSUMIDO R\$ 1.958.338,02			
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
J01	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos do Município de Ouro Preto	6	Mês	326.389,67	1.958.338,02
TOTAL					R\$ 1.958.338,02

1.879.014
OCTO

JUSTIFICATIVA

Conforme termo de referencia em anexo

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa (Assinatura e Matrícula ou Carimbo) Júlio César E. Fontes Pedrosa Diretor de Limpeza Urbana	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente) Eduardo Evangelista Ferreira Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Reserva Orçamentária Nº <u>212</u> Data <u>07/03/13</u>
--	--	---

Análise da Controladoria
07/03/13

Soraia da Conceição G. Bento
 Controladora Geral do Município

ORDENADOR DE DESPESA:

Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo abertura de processo próprio.

DATA: / /

José Leandro Filho
 Ordenador de Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos DOS DISTRITOS do Município de Ouro Preto.

2 – Justificativa

O mau gerenciamento da gestão de resíduos sólidos urbanos, além de causar inúmeros problemas ambientais, tem influência direta em relação a contextos sociais, culturais e de saúde pública.

Quanto aos serviços de capina e varrição, especificamente, tratam-se de serviços essenciais e contínuos, não podendo haver interrupções em sua execução. A ausência destes serviços além de danificar a paisagem, atrai roedores e insetos causadores de doenças. Já os outros serviços a serem contratados, são complementares e essenciais a estes dois principais.

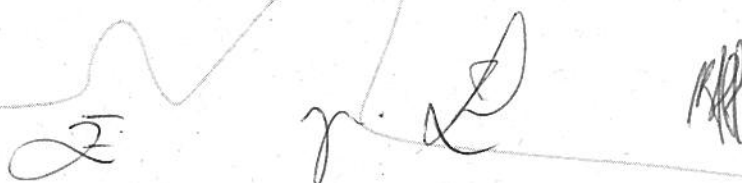
Este cenário, além de insalubre para a população do Município e seus visitantes, causa imensos desgastes e transtornos, pois, o acúmulo de sujeira atrai vetores de doenças, principalmente a dengue, se transformando em um caso de saúde pública de alta complexidade.

O município, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços, por se tratar de serviços contínuos e essenciais.

Considerando que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do art. 24, IV da Lei 8666/93, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que as pendências judiciais da Concorrência Pública 01/2011 e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Considerando que o dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impedirá a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis e que a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.



3 - Descrições dos Serviços

3.1 - Os serviços de limpeza urbana consistem no recolhimento dos resíduos da construção civil, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio das vias municipais.

3.2 - Os serviços serão executados por equipe multi-tarefa, e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.1 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no período entre 07:00 horas às 17:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas às 12:00 horas. O término do serviço estará vinculado à conclusão da limpeza no setor;

3.2.2 - A limpeza deverá ser executada em todas as vias e logradouros públicos oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas;

3.2.3 - A equipe padrão será constituída de 02 (dois) encarregados, 50 (cinquenta) ajudantes, 01 (um) motorista, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3.2.4 - Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, sacos de lixo, pá, broxa, carrinho coletor;

3.2.5 - É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados;

3.2.6 - Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

3.2.7 - De forma a otimizar a divisão dos serviços, dividimos o Município em setores, e estes subdivididos em bairros. Tal divisão foi realizada com base na localidade (região) de cada distrito

Setor 1:

1. Cachoeira do Campo
2. Glaura
3. Miguel Burnier
4. Rodrigo Silva
5. São Bartolomeu

[Handwritten signature]

6. Santo Antônio do Leite
7. Engenheiro Corrêa
8. Amarantina

Setor 2:

1. Santa Rita
2. Santo Antônio do Salto
3. Lavras Novas
4. Antônio Pereira

QUADRO MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Encarregado de campo	Un	2
Motoristas	Un	1
Auxiliar	Un	86
Total geral		89

QUADRO MÍNIMO DE EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão ¾ - Carroceria – Potencia mínima de 120 HP- com no máximo 05 anos de uso	Un	1

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Roçadeira Mecânica, potência mínima de 01 cv	Unid	8
Pá	Unid	12
Garfo	Unid	12
Enxada	Unid	18
Cal com fixador	Kg	200
Broxa	Unid	10

Carrinho de Mão	Unid	3
Herbicida	Litro	60
Pulverizador Costal	Unid	2
Carrinho coletor c/ 02 rodas	Unid	8
Vassoura	Unid	25
Pazinha p/ lixo	Unid	25

4- Obrigações das partes:

4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.

4.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato.

4.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;

4.4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;

4.5. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;


4.6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;

4.7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,

4.8. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.

4.9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

4.10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;



4.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;

4.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

4.14. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;

4.15. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

4.16. Os quantitativos e preços deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.


4.17. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

4.18. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

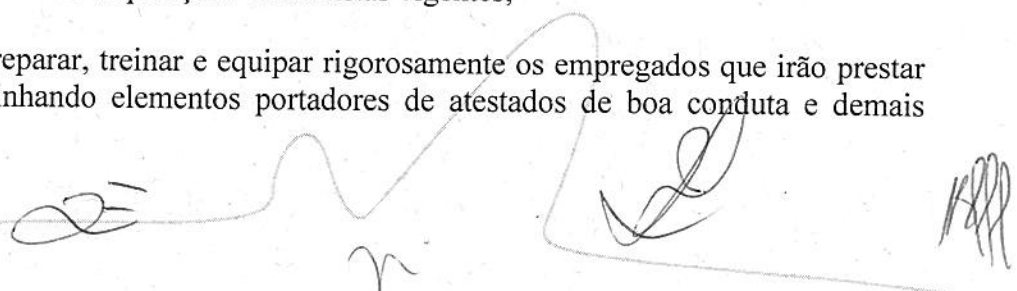
4.19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

4.20. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos.

4.21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.



- 4.22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
- 4.23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
- 4.24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 4.25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.
- 4.26. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 4.27. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;
- 4.28. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras;
- 4.29. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo.
- 4.30. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;
- 4.32. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições trabalhistas vigentes;
- 4.33. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais



referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;

4.34. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela gestão do contrato;

4.35. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;

4.36. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;

4.37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

4.38. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração;

4.39. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados.

4.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;

4.41. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;

4.42. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:

- Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;
- Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho;









4.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.44. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.45. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;

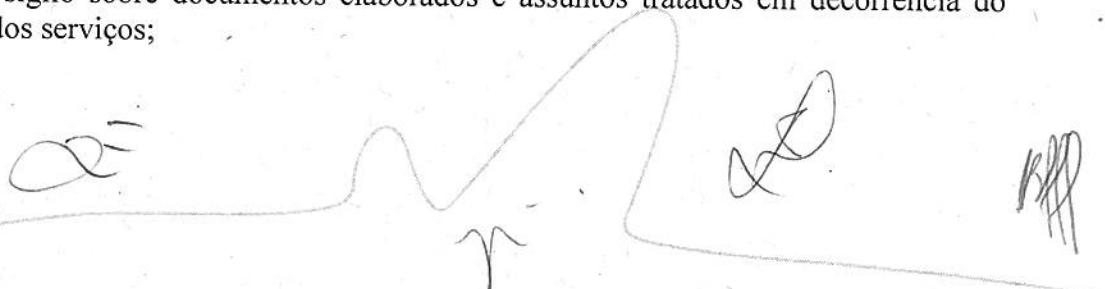
4.46. Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

4.47. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.48. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;

4.49. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.50. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;



4.51. Não transferir a terceiros sem EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Da contratante:

4.52. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;

4.53. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

4.54. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4.55. Realizar o controle da execução orçamentária;

4.56. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

4.57. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;

4.58. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

- A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;


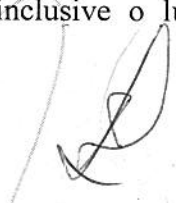

4.59. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

5 – Prazo

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

6 – Preço

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro e despesas administrativas, mobilização e desmobilização.



O BDI máximo é 30% de acordo com a Instrução Normativa 03/2011.

Compreendem a estrutura administrativa, todos os custos envolvidos para a execução dos serviços, tais como: o Gerente Geral responsável pela administração; os Encarregados responsáveis pela operacionalização e pelo acompanhamento dos serviços; e demais funcionários, como Secretária, Oficial de manutenção do pátio, etc.; também o aluguel, água, luz, telefone, veículos e combustível, despesas gerais do escritório, etc.;

Compreendem a mobilização para a montagem da estrutura administrativa, todos os custos envolvidos com a montagem de escritório, refeitório, almoxarifado, garagem, depósito, pátio, sanitários, vestiário, etc.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os preços incluem em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- Mão-de-obra: funcionários da Contratada previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
- Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;



- Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

O preço estimado da planilha tem como referência a média dos custos obtidos por pesquisa de mercado na região, conforme orçamentos em anexo.

8 – Medição e Pagamento

8.1. As medições serão mensais, fixas, de acordo com as quantidades estimadas neste termo, exceto, quando for necessário aplicar penalidades referente aos serviços que não forem executados de forma satisfatória, obedecendo a seguinte fórmula para dedução dos valores a serem pagos mensalmente.

$(\text{VALOR TOTAL DO CONTRATO} \div \text{SETORES DE TAREFA}) \div \text{DIAS DO MÊS} = \text{VALOR DIÁRIO DA ROTA}$

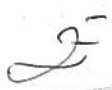
$\text{VALOR DA DEDUÇÃO} = \text{VALOR DIÁRIO DA ROTA} \div \text{NÚMERO DE DISTRITOS DO SETOR}$

8.2. Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

7- Da Dotação Orçamentária:

Para cumprimento do presente objeto, fica disponibilizado a seguinte dotação orçamentária:
02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900 – FR100 – Ficha 700









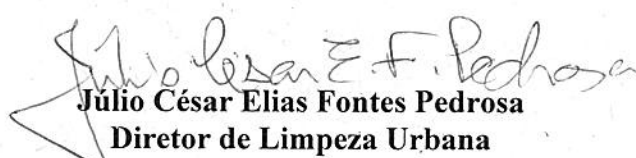
8 - Pagamento

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais referente aos serviços prestados em conformidade com este termo realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

9 - Gestão de Contrato

9.1 - O contrato referente a estes serviços será gerenciado pelo Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, matrícula nº 41470, Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos e por Júlio César Elias Fontes Pedrosa, matrícula nº 41541, Diretor de Limpeza Urbana. A fiscalização diária dos serviços serão exercidas por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados pelos gestores do contrato.

Ouro Preto, 07 de março de 2013.


Júlio César Elias Fontes Pedrosa
Diretor de Limpeza Urbana


Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras



Handwritten signature and date: 16/03/2013

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na Web

Oi, Júlio César

- ENTRADA
- CONTATOS
- AGENDA
- Resolver funcionaria ...
- Fwd: Cotação de Pre...
- Enc: Fwd: orcamento
- Escrever
- Apagar
- Mover
- Spam
- Ações
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos (1)
- Enviadas
- Spam (5)
- Lixeira (166)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

PUBLICIDADE

Fwd: Cotação de Preços de Bruno Zoffoli para você 9:08

1 Anexo 257,8 KB Salvar no meu computador

.PDF

ANEXO P.
M. OURO
PRETO -

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Alexandre - INFRATER" <orcamento@infrater.com.br>

Data: 14/03/2013 15:04

Assunto: Cotação de Preços

Para: <bruno.zoffoli@ouropreto.mg.gov.br>

Cc:

Bruno,

Segue anexo Cotação de Preços

TABLET 7"
ANDROID
2GB
WIFI/3G
FACEBOOK
TWITTER

RS 159

EM ATÉ 12X
90

INCLUI LINHA



INFRATER
ENGENHARIA

ALEXANDRE S PINTO
DEPTO ORÇAMENTO

alexandre@infrater.com.br
orcamento@infrater.com.br
tel +55 31 3211 7111
cel +55 31 9563 9829

Handwritten mark

INFRATER

ENGENHARIA

RUA DO ACRE, 536 - SENHORA DAS GRAÇAS
BETIM - MG CEP 32607-640
Telefax +55 31 3211 7111



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio

Rua Mecânico José Português, S/Nº

Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Tel (31) 3559 3301


Fax (31) 3559 3227

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: INFRATER ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua do Acre, 536 - Senhora das Graças - 32.604-640 - Betim / MG
Telefone: (31) 3211-7111
Contato: Flávio Renato Grossi Diniz
CNPJ: 02.498.870/0001-68
E-mail: infrater@infrater.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
EQUIPE MULTI TAREFA - DISTRITOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTI TAREFA NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 339.000,00	R\$ 2.034.000,0000
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 02.498.870/0001 - 68 INFRATER ENGENHARIA LTDA Rua do Acre, nº 536 B. Nossa S. das Graças, CEP: 32607-640 BETIM - MG	
Prazo de Entrega: Conforme Edital					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Betim, 07 de março de 2013					
Observações:					


INFRATER ENGENHARIA LTDA
Alexandre de Souza Pinto

PROFESSORA

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na Web

Oi, Júlio César

- ENTRADA
- CONTATOS
- Escrever
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos (1)
- Enviadas
- Spam (5)
- Lixeira (166)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

AGENDA Resolver funcionária ... Fwd: Cotação de Pre... **Enc: Fwd: orcamento**

Apagar Mover Spam Ações

PUBLICIDADE

Enc: Fwd: orcamento de bruno.zoffoli para você 9:10

1 Anexo 821,6 KB Salvar no meu computador

.PDF
Formulario de cotacao -

Enviado por Samsung Mobile

----- Mensagem original -----
 De: "Cid.Barcelos" <cid.barcelos@hotmail.com>
 Data:
 Para: bruno.zoffoli@uol.com.br
 Assunto: Fwd: orcamento

Cid. Barcelos

Início da mensagem encaminhada

De: "Ivonete Luiza" <compras@consinutoramperio.com>
 Data: 14 de março de 2013 15h22min36s BRT
 Para: <bruno.zoffoli@uol.com.br>
 Assunto: FORMULARIO OURO PRETO

Bruno,
 Conforme solicitado segue Anexo formulário de orcamento carimbado e assinado.
 Att.

IVONETE LUIZA
 Analista de Suprimentos
 Fone/Fax: (31) 3571.2047
 Cel: (31) 8635-0504





PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio

Rua Mecânico José Português, S/Nº

Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Tel (31) 3559 3301


Fax (31) 3559 3227

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 229-SALA 25-CENTRO-BRUMADINHO/MG
Telefone: (31) 3571-2047
Contato: CID OU RAPHAEL
CNPJ: 04.565.082/0001-72
E-mail: compras@construtoraimperio.com / construtoraimperio@yahoo.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
EQUIPE MULTI TAREFA - DISTRITOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTI TAREFA NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 327.000,00	R\$ 1.962.000,0000
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 04.565.082/0001-72 CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. Rua Presidente Vargas, n.º 229 - Sl. 25 B. Centro - CEP.: 35.460-000 BRUMADINHO - MG	
Prazo de Entrega:					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: brumadinho, 07 de março de 2013					
Observações:					


Assinatura representante da Empresa

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Octo Service Ltda – Me
Rua Olímpia Alves dos Santos – 02 – Praia
35.450-000 Itabirito / MG
CNPJ: 11.662.900/0001-10
Insc. Est.: 0015627190043
Tel.: (31)3561-3479

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Apresentamos para que seja apreciada por V.Sas. nossa Proposta de Preços, relativa à execução de “Serviços de Capina Manual de Vias e Logradouros”, sendo utilizado para tal serviço a utilização de roçadeiras e todo ferramental necessário e exigido para que seja efetuado os serviços nos Distritos de Ouro Preto, de acordo com o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 313.169,00 (Trezentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais), totalizando em R\$ 1.879.014,00 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil e quatorze reais), no período de 180 dias.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das Propostas pela Comissão Permanente de Licitação e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

Itabirito, 07 de março de 2013.



OCTO SERVICE LTDA-ME

• 11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Bairro: Praia
Itabirito/MG CEP 35450-000

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo
G R O U P
octo
E N E R G Y

empresa do grupo - Octo Group

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br

PLANILHA DE CUSTOS

Octo Service Ltda – Me
Rua Olímpia Alves dos Santos – 02 – Praia
35.450-000 Itabirito / MG
CNPJ: 11.662.900/0001-10
Insc. Est.: 0015627190043
Tel.: (31)3561-3479

Item	Descrição do Serviço	Un	Quantidade mensal (m ²)	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (6 meses)
01	Capina Manual, varrição e pintura de meios fios de Vias e Logradouros com utilização de roçadeiras e todo ferramental exigido para execução dos serviços nos distritos de Ouro Preto	m ²	364.150,00	R\$ 0,86	R\$ 313.169,00	R\$ 1.879.014,00
TOTAL					R\$ 313.169,00	R\$ 1.879.014,00

Itabirito, 07 de março de 2013.


OCTO SERVICE LTDA - ME

11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Bairro: Praia
Itabirito/MG CEP 35450-000

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo
G R O U P
octo
E N E R G Y
empresa do grupo - Octo Group

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estratificação dos custos

OCTO SERVICE LTDA
 Rua Olímpia Alves dos Santos, nº 2 - Bairro Praia
 Itabirito - Minas Gerais - CEP: 35450-000
 CPNJ: 11.662.900/0001-10 Inscrição Estadual:
 31-3561-3479 - octo@octgroup.com.br

octo
 SERVICE

PMOP/DECOM
 23
 [Handwritten signature]

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
TEMPO DE CONTRATO		1
BDI	VALOR R\$	%
Bonificação	R\$ 43.564,62	13,91
1 - Administração Local		
1.1 Gerente de Contrato	R\$ 4.200,00	
1.1.1 Aux. Adm.	R\$ 800,00	
1.1.2 Tec. Segurança	R\$ 2.500,00	
1.1.3 Supervisor	R\$ 0,00	
1.1.4 Veiculo	R\$ 1.500,00	
1.1.5 Tec.Medição	R\$ 0,00	
1.1.6 Motorista	R\$ 1.500,00	
	R\$ 10.500,00	6,93
3 - Administração Central		
3.1 Gerente Administrativo	R\$ 1.680,00	
3.2 Dp. Financeiro	R\$ 740,00	
3.3 Dp. Pessoal	R\$ 700,00	
3.4 Aux. Dp. Pessoal	R\$ 560,00	
3.5 Dp. Comercial	R\$ 1.800,00	
3.6 Secretária	R\$ 300,00	
3.7 Engenharia	R\$ 1.800,00	
3.8 Aux Engenharia	R\$ 600,00	
	R\$ 8.180,00	5,40
4 - Outros		
4.1 Treinamento	R\$ 946,00	
4.2 Telefone Celular	R\$ 180,00	
4.3 Taxas e C. Fiança	R\$ 0,00	
4.4 Mobiliz/ Desmoblz	R\$ 2.500,00	
4.5 Ponto de apoio	R\$ 0,00	
4.6 Material de Escritório/Informatica	R\$ 150,00	
4.7 Medicina do Trabalho	R\$ 100,00	
	R\$ 3.876,00	2,56
5 - Seguro		
	R\$ 0,00	0,00
Percentual Global Aplicado		28,79

Sdc:

08/03/2013

[Handwritten signature]
 João Carlos Camilo
 OCTO SERVICE LTDA
 Sócio Diretor

• 11.662.900/0001-10
 OCTO SERVICE LTDA-ME
 Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
 Bairro: Praia
 Itabirito/MG CEP 35450-000

OCTO SERVICE LTDA
 Rua Olimpia Alves dos Santos, nº 2 - Bairro Praia
 Itabirito - Minas Gerais - CEP: 35450-000
 CPNJ: 11.662.900/0001-10 Inscrição Estadual:
 31-3561-3479 - octo@octgroup.com.br

OCTO
 S E R V I C E

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

08/03/2013

Sdc:

OBJETO CONTRATUAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capina, Limpeza Urbana e Varrição.	UN	1,00	313.190,00	313.190,00
2		UN	1,00	0,00	0,00
3		UN	1,00	0,00	0,00
DESPESAS REEMBOLSAVEIS					
4	Despesas reembolsaveis	verba	1,00		0,00
SOMA					313.190,00

Despesas Fiscais

ISS	5,00%
PIS	0,57%
Cofins	2,42%
Imposto de Renda	0,81%
CPP	7,83%
Contribuição Social sobre o lucro líquido	0,79%
	17,42%

PMOP/DECOM
 11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME
 Rua Olimpia Alves dos Santos, 02
 Bairro: Praia
 Itabirito/MG CEP 35450-000

João Carlos Câmilo
João Carlos Câmilo
 OCTO SERVICE LTDA
 Sócio Diretor

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO		Sdc:		08/03/2013	
ITEM: 1 - Capina, Limpeza Urbana e Varrição.					
A - Mão de Obra					
Descrição	Unidade	Preço UN	F. Util	Custo	
Gestor Local	HH	15,50	220,00	3.409,73	
Encarregado	HH	10,33	660,00	6.820,38	
Ajudante	HH	7,63	3.960,00	30.219,53	
Capinador	HH	7,91	3.960,00	31.328,55	
Roçador	HH	9,52	2.200,00	20.944,23	
Gari	HH	7,54	7.920,00	59.726,86	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
A - Custo Total de Mão de Obra:				152.449,27	
B - Equipamentos					
Discriminação	Unidade	Preço UN	F. Util	Custo	
CAMINHÃO CAÇAMBA	vb	6.500,00	2,00	13.000,00	
CAMINHÃO COM TOLDO	vb	6.000,00	1,00	6.000,00	
KOMBI	vb	4.000,00	3,00	12.000,00	
ROÇADEIRAS	vb	120,00	10,00	1.200,00	
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	
B - Custo Total de Equipamentos:				32.200,00	
C - Materiais					
Descrição	Unidade	Preço UN	F. Util	Custo	
OLEO DOIS TEMPOS	LT	55,00	4,50	247,50	
ENXADA	Unidade	22,00	18,00	396,00	
VASSOURA	Unidade	8,00	36,00	288,00	
ANSINHO	Unidade	16,00	6,00	96,00	
RASTELO	Unidade	9,00	6,00	54,00	
GARFO	Unidade	22,00	6,00	132,00	
CAL - PACOTE DE 7KG	PCT	4,50	200,00	900,00	
BROXA	Unidade	5,50	18,00	99,00	
CARRINHO DE MAO	Unidade	130,00	6,00	780,00	
LIMA CHAPA	Unidade	12,00	12,00	144,00	
NYLON	MTS	0,50	440,00	220,00	
LAMINA ROÇADEIRA	Unidade	21,00	10,00	210,00	
GASOLINA	LT	3,07	220,00	675,40	
SACO DE LIXO 100 LTS	Unidade	0,20	600,00	120,00	
CARRINHO DE GARI	Unidade	300,00	2,00	600,00	
FOICE	Unidade	10,50	2,00	21,00	
FERRINHO DE CAPINA	Unidade	7,00	10,00	70,00	
FERRINHO DE JARDIM	Unidade	10,00	10,00	100,00	
PA	Unidade	21,00	4,00	84,00	
PA PARA GARI	Unidade	10,00	10,00	100,00	
COMBUSTIVEL P/OPERAÇÃO MAQUINAS E VEICULOS	LT	3,07	500,00	1.535,00	
OLEO DIESEL P/OPERAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	LT	1,98	800,00	1.584,00	
-	-	-	-	-	
C - Custo Total de Materiais:				8.455,90	
D - Outros					
Descrição	Unidade	Preço UN	F. Util	Custo	
OUTROS	Unidade	2.000,00	1,00	2.000,00	
ALUGUEL PONTO DE APOIO CACHOEIRA DO CAMPO	Unidade	1.200,00	1,00	1.200,00	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1.970,00	1,00	1.970,00	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	Unidade	2.540,00	1,00	2.540,00	
-	-	-	-	-	
D - Custo Total de Outros:				7.710,00	
Resumo da Composição do Custo Unitário					
Descrição	Custo				
Mão de Obra	[transportar subtotal A]	152.449,27			
Equipamentos	[transportar subtotal B]	32.200,00			
Materiais	[transportar subtotal C]	8.455,90			
Outros	[transportar subtotal D]	7.710,00			
Subtotal:		200.815,17			
BDI (%)		28,79%			
Subtotal:		258.632,30			
Tributos (%)		17,42%			
Preço Global:		313.190,00			

3420
 6-217,00
 30-214,00
 31-323,00
 20-944
 59-726,86

152.449,27

OCTO SERVICE LTDA
 Rua Olímpia Alves dos Santos, nº 2 - Bairro Praia
 Itabirito - Minas Gerais - CEP: 35450-000
 CPNJ: 11.662.900/0001-10 Inscrição Estadual:
 31-3561-3479 - octo@octgroup.com.br

OCTO
 S E R V I C E

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
 Secretaria Municipal de obras
 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS UNIFORMES E EPI's
 EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA

Prazo Serviços: 6,00 meses

Item	Descrição dos Uniformes e EPI's	Periodicidade de troca	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ mês	Valor Total Contrato (R\$)
1	UNIFORME						
1.1	CALÇA	6 meses	un.	2	28,00	9,33	56,00
1.2	CAMISA	6 meses	un.	3	30,00	15,00	90,00
INSS	SUBTOTAL				R\$	24,33	146,00
2	EPIs						
2.1	BOTA	6 meses	par	1	39,00	6,50	39,00
2.2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6 meses	un.	1	6,90	1,15	6,90
2.3	AVENTAL SEM MANGA	6 meses	un.	1	39,00	6,50	39,00
2.4	MANGA DE RASPA	6 meses	un.	1	22,90	3,82	22,90
2.5	PERNEIRA	6 meses	un.	1	21,90	3,65	21,90
2.6	LUVA DE VAQUETA	6 meses	un.	1	16,90	2,82	16,90
2.7	LUVA DE PANO	6 meses	un.	1	2,95	0,49	2,95
2.8	MÁSCAR CONTRA PÓ	6 meses	un.	1	1,90	0,32	1,90
2.9	PROTETOR SOLAR	6 meses	un.	1	18,90	3,15	18,90
2.10	PROTETOR AURICULAR	6 meses	un.	1	16,00	2,67	16,00
2.11	PROTETOR FACIAL	6 meses	un.	1	14,90	2,48	14,90
2.12	BOTA DE BORRACHA	6 meses	un.	1	35,00	5,83	35,00
2.13	LUVA DE PVC	6 meses	un.	1	2,00	0,33	2,00
2.14		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.15		0,000 meses	par	1	0,00	0,00	0,00
2.16		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.17		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.18		0,000 meses	par	1	0,00	0,00	0,00
2.19		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.20		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.21		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
2.22		0,000 meses	un.	3	0,00	0,00	0,00
2.23		0,000 meses	un.	1	0,00	0,00	0,00
B	SUBTOTAL		R\$			39,71	238,25
TOTAL (R\$)							384,25

11.662.900/0001-10
 OCTO SERVICE LTDA-ME

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
 Bairro: Praia
 Itabirito/MG CEP 35450-000

João Carlos Camilo
 OCTO SERVICE LTDA
 Sócio Diretor

PMOP/DECOM
 26

OCTO SERVICE LTDA
Rua Olímpia Alves dos Santos, nº 2 - Bairro Praia
Itabirito - Minas Gerais - CEP: 35450-000
CPNJ: 11.662.900/0001-10 Inscrição Estadual:
31-3561-3479 - octo@octgroup.com.br

octo
SERVICE

PMOP/DECOM

28
Mr

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
GRUPOS	%
Previdência Social	8,00
Sesi/Sesc	0,00
Senai/Senac	0,00
Incra	0,00
Salário Educação	0,00
Seguro Acidente do Trabalho	0,00
FGTS	8,00
RAT	0,00
Sebrae	0,00
Total do Primeiro Grupo	16,00
Aviso Prévio Trabalhado	0,00
Repouso Semanal Remunerado	0,00
Férias	12,67
Feriados/Dias Santos	4,34
Acidente Trabalho	0
Décimo terceiro Salário	10,86
Licença paternidade	0,02
Auxílio Doença - 15 dias	1,90
Total do Segundo Grupo	29,79
Aviso Prévio Indenizado	10,86
Adicional 10% referente Lei Complementar nº 110/01	1,31
Despesas p/ rescisões contrato	2,10
Total do Terceiro Grupo	14,27
Incidência do primeiro s/ segundo grupo	4,77
Total do Quarto Grupo	4,77
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	64,83

Sdc:

08/03/2013


João Carlos Camilo
OCTO SERVICE LTDA
Sócio Diretor

11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Bairro: Praia
Itabirito/MG CEP 35450-000



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
 CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG
 Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
 www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA : Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos DOS DISTRITOS DE OURO PRETO.

Localidade : DISTRITOS DE OURO PRETO

DATA : mar-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Orçamento 01			Orçamento 02			Orçamento 03			MÉDIA
				R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	
00.00.00.01	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos DOS DISTRITOS DE OURO PRETO.	MÊS	6	R\$ 327.000,00	R\$ 339.000,00	R\$ 313.169,00	R\$ 326.389,67	R\$ 1.962.000,00	R\$ 2.034.000,00	R\$ 1.879.014,00	R\$ 1.958.338,02		
TOTAL EM 6 MESES GLOBAL				R\$ 1.962.000,00	R\$ 2.034.000,00	R\$ 1.879.014,00	R\$ 1.958.338,02						

PAIOP/DECOM
 29

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OCTO SERVICE LTDA

PMOP/DECOM

1. JOAO CARLOS CAMILO, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 27/06/1960, nº do CPF 354.442.316-20, documento de identidade MG2128140, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA ARAUJO LIMA, número 165, bairro/distrito CENTRO, municipio ITABIRITO - MINAS GERAIS e CEP 35.450-000 e

2. ELZA MARIA GOIS CAMILO, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIA, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 03/01/1965, nº do CPF 528.933.836-53, documento de identidade MG3198802, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA ARAUJO LIMA, número 165, bairro/distrito CENTRO, municipio ITABIRITO - MINAS GERAIS e CEP 35.450-000 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de OCTO SERVICE LTDA e terá sede e domicílio na RUA RAUL SOARES, número 74, LOJA: B., bairro/distrito CENTRO, municipio ITABIRITO - MG, e CEP 35.450-000.

Cláusula Segunda- O capital social será R\$ 70.000,00 dividido em 70000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOAO CARLOS CAMILO	35000	35.000,00
ELZA MARIA GOIS CAMILO	35000	35.000,00
TOTAL	70000	70.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será PRESTACAO DE SERVICO EM EDIFICACOES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS EM GERAL. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES. SERVICOS DE PINTURA EM GERAL. PRESTACAO DE SERVICO EM CONSERVACAO E LIMPEZA EM IMOVEIS E EDIFICIOS. PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL. COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR. CAPINA E CONSERVACAO DE ESTRADAS URBANAS, RURAIS, RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS..

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOAO CARLOS CAMILO ao administrador/sócio ELZA MARIA GOIS CAMILO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

MÓDULO INTEGRADOR: J102825461082



MG30895642

Handwritten signature and stamp

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de ITABIRITO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

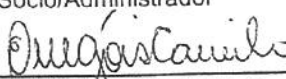
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

ITABIRITO-MG, 3 de Fevereiro de 2010.




JOAO CARLOS CAMILO

Sócio/Administrador



ELZA MARIA GOIS CAMILO

Sócio/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120873304-9
EM 09/03/2010
#OCTO SERVICE LTDA#

PROTOCOLO: 10/187.806-1


SECRETARIA GERAL

AC0826638

MÓDULO INTEGRADOR: J102825461082



MG30895642

Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Empresa:
OCTO SERVICE LTDA ME

PMOP/DECOM
33
[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG., aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais., únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, à Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09 de março de 2010, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA_ A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME.**, e continuara no mesmo endereço à **Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000.**

SEGUNDA_ O capital social continuara á ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Carlos Camilo	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	50%
Elza Maria Góis Camilo	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	50%
Totalizando	70.000 quotas	R\$ 70.000,00	100%

TERCEIRA_ O objetivo social passará á ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

QUARTA_ A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2010, e seu prazo de duração continuará por tempo indeterminado.

QUINTA_ As quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA_ A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA_ A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representa-lá isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ordenar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pág. n.º 01/02

PMOP/DECOM 34

Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Empresa:
OCTO SERVICE LTDA ME

OITAVA_ Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA_ Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA_ A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA_ Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA_ Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

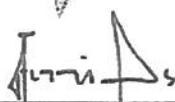
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA_ Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercicio da administração.


DECIMA QUARTA_ Fica eleito foro da comarca de Itabirito-MG., para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Itabirito-MG., 08 de setembro de 2010.




João Carlos Camilo

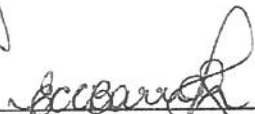


Elza Maria Góis Camilo

Testemunhas:



Juliana Soares Martins
IDENTIDADE-MG 10.749.833



Elaine Cristina Conceição Barros
IDENTIDADE-MG-12.651.786

Subdelegação RECONHECIMENTO DE FIRMA ANZ 27066
RECONHECIMENTO DE FIRMA ANZ 27069
Serviço Notarial de Escritório - ITABIRITO - MG
Reconheço (s) assinatura (s) firmada (s) de
João Carlos Camilo e Elza Maria Góis Camilo
do(s) _____ dou(s) sô.
Itabirito, 15 de Setembro de 2010
Em Teste de Repetição da verdade.
Lincoln Hefonso Guimarães da Silva - Titular
Repetição dos Reus Prova
Substituto (a)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4462069
EM 22/09/2010
OCTO SERVICE LTDA - ME

PROTOCOLO: 10/718.408-7
A00463147

JUCEMG

PMOP/DECOM 35
nr

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

OCTO SERVICE LTDA ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG., aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais., únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, a Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09 de março de 2010 e primeira alteração contratual sob o n.º 4462069 em 22 de setembro de 2010, inscrita no CNPJ n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA_ A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME.**, e continuara no mesmo endereço à Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000.

SEGUNDA_ O capital social da sociedade que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) passará a ser de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas, da seguinte forma: Os sócios acrescentam ao valor do capital social, a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididas em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O sócio já qualificado acima **João Carlos Camilo**, integraliza a esta sociedade o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e a sócia também já qualificada acima **Elza Maria Góis Camilo**, integraliza a esta sociedade o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital social passara á ser R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Carlos Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
Elza Maria Góis Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
TOTALIZANDO	260.000 cotas	R\$	260.000,00	100%

TERCEIRA O Objetivo social da sociedade continuara á ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

QUARTA_ A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2010, e seu prazo de duração continuara por tempo indeterminado.

PMOPIDECOM
36
[Handwritten Signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
OCTO SERVICE LTDA ME

QUINTA_ As Quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA_ A Responsabilidade de cada sócio continuará restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA_ A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA_ Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA_ Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA_ A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA_ Os Sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA_ Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA_ Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração.

DECIMA QUARTA_ Fica Eleito foro da comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Itabirito-MG, 27 de setembro de 2011.




João Carlos Camilo






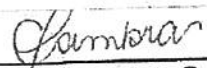
Elza Maria Góis Camilo

Testemunhas:



Juliana Soares Martins

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4697816
EM 03/10/2011
OCTO SERVICE LTDA - MEF
PROTÓCOLO: 11/716.839-4
RE0598684
 MINISTÉRIO DE PAULISTAS
SECRETARIA GERAL
 JUZENG



Elaine Cristina Conceição Barros Coimbra

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

OCTO SERVICE LTDA ME

37
mu

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG, CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG, CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG, aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG, CEP 35.450-000, a Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09/03/2010, primeira alteração contratual sob o n.º 4462069 em 22/09/2010 e segunda alteração contratual sob n.º 4697816 em 03/10/2011 inscrita no CNPJ n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME**.

SEGUNDA A sociedade passará a ter como sede o endereço: **Rua Olímpia Alves Dos Santos, n.º 02, Bairro Praia, na cidade de Itabirito-MG, CEP 35.450-000.**

TERCEIRA O capital social continuara sendo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) cotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Carlos Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
Elza Maria Góis Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
TOTALIZANDO	260.000 cotas	R\$	260.000,00	100%

QUARTA O Objetivo social da sociedade continuara á ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

QUINTA A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2010, e seu prazo de duração continuara por tempo indeterminado.

SEXTA As Quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA A Responsabilidade de cada sócio continuara restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
OCTO SERVICE LTDA ME

PROARDECOM
38
M

OITAVA _ A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA _ Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA _ Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA _ A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA _ Os Sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA _ Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

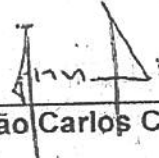
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

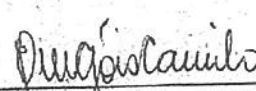
DÉCIMA QUARTA _ Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração.

DECIMA QUINTA _ Fica Eleito foro da comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Itabirito-MG, 26 de junho de 2012


João Carlos Camilo


Elza Maria Góis Camilo

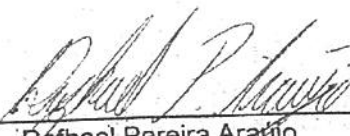
Testemunhas:

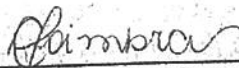
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4884228
EM 11/07/2012
OCTO SERVICE LTDA -ME#

PROTOCOLO: 12/504.387-2
AF0476725


SECRETARIA GERAL

JUCEMG


Rafael Pereira Araújo
CPF - 123.764.016-40
MG-17.160.409


Elaine Cristina Conceição Barros Coimbra
CPF - 053.088.006 -77
MG-112.651.786



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS
Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial
Rejane dos Reis Braga - Substituta
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 Loja 5 - Centro
Itabirito - MG - Telefex: (31) 3561-2692

PMOP/DECOM
39
m

AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste  Da verdade.

Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
MG-2.128.140 17/11/2003
DATA DE EMISSÃO
JOAO CARLOS CAMILO
ARISTIDES CAMILO DOS REIS
NADIR AMELIA DOS REIS
ITABIRITO-MG 27/6/1960
CAS. LV-30B FL-99
ITABIRITO-MG
PIC-1960 2 VIA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CV-23
POLEGAR DIREITO
CARTÃO DE IDENTIDADE

CIC
INSCRIÇÃO NO CPF 354.442.316 20
MASCULINO 27.06.60
CONTRIBUINTE
JOAO CARLOS CAMILO
REGISTRO DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CAMIÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS
Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial
Rejane dos Reis Braga - Substituta
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 Loja 5 - Centro
Itabirito - MG - Telefex: (31) 3561-2692

AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste  Da verdade.

Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial

PMOP/DECOM
40
m



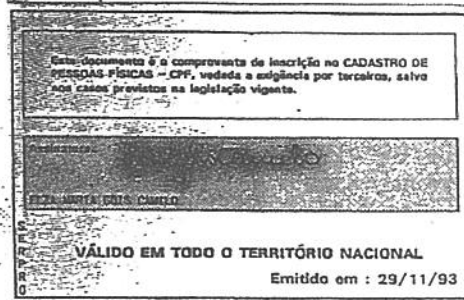
CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS
Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial
Rejane dos Reis Braga - Substituta
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 Loja 5 - Centro
Itabirito - MG - Telefax: (31) 3561-2692

AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.
Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste _____ Da verdade.

Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS
Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial
Rejane dos Reis Braga - Substituta
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 Loja 5 - Centro
Itabirito - MG - Telefax: (31) 3561-2692

AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.
Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste _____ Da verdade.

Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial



PROVIDENCIADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.662.900/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL OCTO SERVICE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R OLIMPIA ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA	MUNICÍPIO ITABIRITO
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/02/2013 às 10:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 11.662.900/0001-10
Inscrição Estadual: 001562719.00-43
UF: MG
Nome Empresarial: OCTO SERVICE LTDA - ME

Informações Complementares

CNAE-F Principal: Construção de edifícios
Data de Início de Atividade: 10/03/2010
Situação Cadastral: Habilitado
Data Situação Cadastral: 10/03/2010
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35450000
UF: MG Município: ITABIRITO
Distrito/Povoado:
Praça: PRAIA
Logradouro: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS
Número: 02
Complemento:
Telefone: 3135610562

DESISTIR

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.
(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - www.fazenda.mg.gov.br.
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**43
PROF/DECA**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/01/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/04/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: OCTO SERVICE LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001562719.00-43

CNPJ/CPF: 11.662.900/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS

NÚMERO: 02

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 35450000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITABIRITO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000013564215



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PMOP/DECGM
44
Mônica L...

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCTO SERVICE LTDA - ME
CNPJ: 11.662.900/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

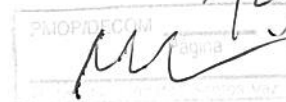
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:50:14 do dia 13/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2013.
Código de controle da certidão: **961A.BE5B.AEFB.3B59**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002352012-11001900

Nome: OCTO SERVICE LTDA - ME

CNPJ: 11.662.900/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

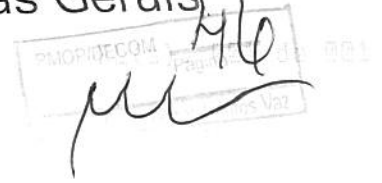
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/10/2012.
Válida até 23/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÁDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/06J/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

OCTO SERVICE LTDA - ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escriv(a) do Judicial:

CNPJ Nº 11462988/18, ATIVIDADE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ITABIRITO, 25 de JANEIRO de 2013 - 17:22:02

Ana Augusta Tarai Ramalho Miranda
ANA AUGUSTA TARAÍ RAMALHO MIRANDA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM EDMUNDO LINS
R. JOÃO PESSOA, 251 BAIRRO: CENTRO CEP: 35400000
ITABIRITO - MINAS GERAIS

29
Mr



Prefeitura de Itabirito
Secretaria Municipal de Obras e serviços

ATESTADO TECNICO

Atesto para devidos fins de direito, que a empresa OCTO SERVICE LTDA, com sede à R. Raul Soares, 74, Centro, Itabirito - MG, com CNPJ sob o nº. 11.662.900/0001-10, por seu representante legal João Carlos Camilo, portador do CPF 354.442.316-20, Identidade Mg - 2.128.140, executou no período de 09/08/2010 a 30/10/2010, serviços de 103.719 m² de capina e 26.090 m² de roçada nas vias públicas em diversos logradouros no Município de Itabirito, referente à Carta Convite 008/2010, contrato nº. 197/2010 para a Prefeitura Municipal de Itabirito, inscrita sob CNPJ 18.307.835/0001- 54.

Responsável Técnico: Raion Vasconcelos Braga - CREA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS
Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial
Rejane dos Reis Braga - Substituta
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 Lota 5 - Centro
Itabirito - MG - Telefax: (31) 3681-2692

Itabirito, 30 de outubro de 2010

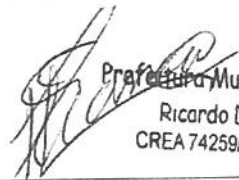
AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste  Da verdade.

Lincoln Ildelfonso Guimarães da Silva - Oficial


Prefeitura Municipal de Itabirito
Ricardo Donada França
CREA 74259/D Engenheiro Civil

Ricardo Donada França
Engenheiro Civil - CREA 74.259/D
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços





Prefeitura de Itabirito

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PMOP/DECOM
Mansueto
[Handwritten signature]

ATESTADO

Atesto para devidos fins de direito, que a empresa **OCTO SERVICE LTDA**, com sede à Rua Raul Soares, 74 B, Centro, com CNPJ sob o nº. 11.662.900/0001-10, executou no período de 15 de julho a 31 de agosto de 2011, os serviços abaixo relacionados, referente à Concorrência Pública 003/2011, contrato nº. 209/2011 para a Prefeitura Municipal de Itabirito inscrita sob CNPJ 18.307.835/0001.

Responsável Técnico:

Raion Vasconcelos Braga

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
CAPINA E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	253.441
ROÇADA E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	763.714
PINTURA DE MEIO-FIO - CAIAÇÃO EM TRÊS DEMÃOS	ml	86.756
PINTURA DE POSTES - EM TINTA LATEX E ÓLEO.	Unid.	1.291
LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	Unid.	55
VARRIÇÃO	m ²	522.945

Itabirito, 28 de setembro de 2011

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Edison Delano da Silva
DIRETOR DE ENGENHARIA

18.307.835/0001-54

Prefeitura Municipal de Itabirito

Av. Queiroz Júnior, nº 635

Bairro Praia - CEP: 35.450-000



ITABIRITO - MG

Av. Queiroz Júnior, nº 635 • Bairro Praia
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4073 • obras@pmi.mg.gov.br

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br



DECLARAÇÃO

Octo Service Ltda – Me, CNPJ nº 11.662.900/0001-10, sediada à Rua Olímpia Alves dos Santos, 02, bairro Praia, na cidade de Itabirito – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Carlos Camilo, portador da carteira de identidade nº MG-2.128.140 e do CPF nº 354.442.316-20, DECLARA, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Itabirito, 07 de março de 2013.


João Carlos Camilo
OCTO SERVICE LTDA
Sócio Diretor

11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Bairro: Praia
Itabirito/MG CEP 35450-000

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo
G R O U P

octo
E N E R G Y

empresa do grupo - Octo Group

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Octo Service Ltda - Me, CNPJ nº 11.662.900/0001-10, sediada à Rua Olímpia Alves dos Santos, nº 02, bairro Praia, na cidade de Itabirito – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Carlos Camilo, portador da carteira de identidade nº MG-2.128.140 e do CPF nº 354.442.316-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 14 (Quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Itabirito, 07 de março de 2013.


João Carlos Camilo
OCTO SERVICE LTDA
Sócio Diretor

• 11.662.900/0001-10
OCTO SERVICE LTDA-ME

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02

Bairro: Praia

Itabirito/MG CEP 35450-000

 CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo

G R O U P

octo

E N E R G Y

empresa do grupo - Octo Group



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Prefeitura Municipal de Itabirito

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.307.835/0001-54
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Número da Certidão : 00033/2013
Validade desta Certidão: 31/03/2013

Dados da Empresa ou Profissional Autônomo:

Razão Social: OCTO SERVICE LTDA - ME
CNPJ: 11.662.900/0001-10
Atividade: Construção de edifícios
Endereço: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02 - PRAIA - ITABIRITO - 35.450-000 - MG

Dados do Imóvel onde funciona a Empresa:

Inscrição Municipal: 1/501495
Endereço Estabelecimento: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02 - PRAIA - Cep 35450000

Certidão

Certifico que para a finalidade discriminada, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, em nome do sujeito passivo acima identificado, referente aos tributos: **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e **TLL** - Taxa de Licença e Localização. Conforme o Art. 162 do Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a fazenda municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser levantada pelo fisco.

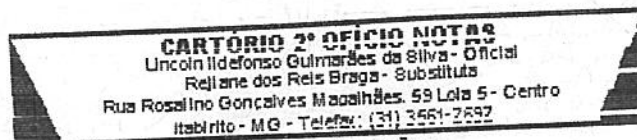
Obs: A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Divisão de Tributação através do número de controle da certidão. Havendo algum tipo de rasura neste documento o mesmo automaticamente será inidôneo.

Obs: - Certidão Negativa de Débitos, para fins de licitação, conforme Req.000153/2013, sem finalidade para escritura pública.

Itabirito, 16 de Janeiro de 2013.

Diretor do Departamento de Tributação

GILSON CARLOS FONTES
Diretor do Departamento de
Tributação e Arrecadação
Matrícula: 935



AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.
Itabirito, 22/02/2013 14:53:08

Em Teste

Da verdade.

Lincoln Hedefonso Guimarães da Silva - Oficial

PMOP/DECOM
55
M

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11662900/0001-10
Razão Social: OCTO SERVICE LTDA
Endereço: RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS 02 / PRAIA / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2013 a 17/03/2013

Certificação Número: 2013021623372245236500

Informação obtida em 19/02/2013, às 11:08:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 10 de 10
53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCTO SERVICE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.662.900/0001-10

Certidão n°: 10323535/2012

Expedição: 09/11/2012, às 15:12:49

Validade: 07/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCTO SERVICE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.662.900/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36
Praça Barão do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313)5593-200

64
WV
Página
Nº

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00212

Ficha.....: 0700
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Sub-Funcao.: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj.Ativ...: 2080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Data.....: 07/03/2013 Processo: /

Valor Bloqueado..: **1.958.338,02 - UM MILHAO, NOVECENTOS E CINQUENTA E OI
MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS*****

Saldo Anterior.....: **1.958.350,59

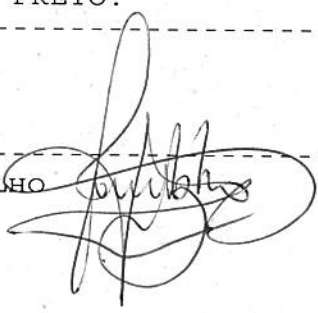
Valor Bloqueado.....: **1.958.338,02

Saldo Disponivel.....: *****12,57

Historico:

PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO
DOS SERVICOS DE CAPINA, VARRICAO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE
RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DOS
DISTRITOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO.

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO



AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autuo os documentos que integram o presente processo de **Dispensa Justificada de Licitação nº. 10/2013**. Eu, **Bruno Jardim de Miranda Zóffoli**, subscrevi estes autos.



Bruno Jardim de Miranda Zóffoli
Diretor do Departamento de Compras - PMOP

56
M

PARECER

Ref. Dispensa 010/2013

Objeto: *Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua. Urgência.*

DO RESUMO.

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de **contratação de empresa especializada para promover a prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza das vias e logradouros públicos dos distritos do Município de Ouro Preto, em caráter emergencial**, atendendo assim às necessidades do município, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

DA ANÁLISE.

Dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação

Wami

ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.(grifo nosso)¹

Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: **a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

O Município de Ouro Preto vem realizando dispensas de licitação no intuito de manter a prestação de serviços à comunidade.

Tratam-se de serviços essenciais e contínuos, que devido à sua natureza não pode haver interrupções em sua execução. A ausência destes serviços além de danificar a paisagem, atrai roedores e insetos causadores de doenças.

Este cenário além de insalubre para a população do Município e seus visitantes, causa imensos desgastes e transtornos, pois, o acúmulo de sujeira atrai vetores de doenças, principalmente a dengue, se transformando em um caso de saúde pública de alta complexidade.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o Município não dispõe de mão de obra efetiva nem de equipamento necessário para execução do serviço, a Administração optou por realizar a contratação do serviço de maneira emergencial.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado.

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

Não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

Considerando ainda que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública nº 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais.

Tal fato demonstra que não houve desídia por parte da Administração, considerando ainda o fato de que a Administração atual assumiu a gestão do Município em janeiro de 2013 e não tinha alternativa em relação ao serviço em questão.

Da limitação à contratação por emergência

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência (fl. 14), o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação.

Dos elementos do processo de dispensa

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



93
M

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos realizados com outras empresas do ramo, anexo, dentre outros documentos, às fls. 17/21, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.

DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa Octo Service LTDA - ME, para promover a prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana no município de Ouro Preto, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 15 de março de 2013.



Davi Barbosa Oliveira
OAB/MG 110.265
Diretor do DACAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OCTO SERVICE LTDA - ME. PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.879.014,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS).**

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 15 de Março de 2013.



José Leandro Filho
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Departamento de Compras
Rua Diogo de Vasconcelos, 30.
Pilar - Ouro Preto/MG - CEP. 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3551 7639



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PEDIDO DE EMPENHO Nº 352 – 15/03/13

I - EMPRESA AUTORIZADA:

PRESTADOR		ENDEREÇO	CIDADE
OCTO SERVICE LTDA - ME		RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS, Nº 02	ITABIRITO/MG
BAIRRO	CEP	CNPJ/CPF	TEL.
PRAIA	35.450-000	11.662.900/0001-10	31 3561-3479

II – OBJETO:

PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

III – ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

IV – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 700/BLOQUEIO: 00212

02	012	001	15	452	00302080	3390390000	700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----	-----	-----	----	-----	----------	------------	-----	--

V – ITEM(S)

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Mês	PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.	313.169,00	1.879.014,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.879.014,00	

VI – TIPO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 10/2013 - Art. 24 INCISO IV, LEI 8.666/93.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.

Bruno Jardim de Miranda Zoffoli
Diretor do Departamento de Compras - PMOP

8115-0

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OCTO SERVICE LTDA.

Ref. Dispensa 010/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OCTO SERVICE LTDA**, CNPJ sob o nº 11.662.900/00001-10, domiciliado na Rua Olímpia Alves dos Santos, 02, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 13-03-0009, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto**, conforme proposta do contratado e Termo de Referência (folhas 04/15 do processo), partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.879.014,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, e quatorze reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.012.001.15.452.00302080.3390.39000 FR 100**

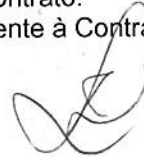
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 010/2013, homologado em 15 de março de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
5. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
8. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
9. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
11. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
14. Manter placa de obra, cujo *lay out* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal nº 662 de 2011;
15. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
16. Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente.
17. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
18. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
19. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
20. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
21. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;





OURO
PRETO

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

22. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
23. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
24. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
25. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,
26. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
27. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
28. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
29. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
30. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
31. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
32. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
33. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
34. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
35. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
36. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
37. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

- d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
38. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
39. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
40. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.
41. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
42. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
43. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
44. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a comissão de recebimento da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório – TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras Sr. Eduardo Evangelista Ferreira matrícula nº 41470 e Direto de Limpeza urbana Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa matrícula 41541 serão responsáveis pela gestão formal do contrato (vigência, saldo contratual e orçamentário, alterações, etc.) e pela fiscalização dos itens no que se refere à competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



67
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

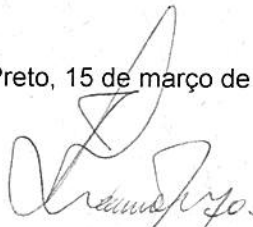
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

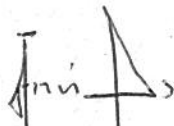
Ouro Preto, 15 de março de 2013.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
José Leandro Filho
Prefeito



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Eduardo Evangelista Ferreira



OCTO SERVICE LTDA.
Contratada
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 354.442.316-20

Ano V – Ouro Preto, 15 de abril de 2013 – nº 776
Extrato de contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

rastreador veicular com gerenciamento 24 horas PP 001/2013 - adesão 004/2013
 Objeto:locação de máquinas, equipamentos e implementos diversos incluindo
 manutenção, seguro total do veículo, incluso danos não patrimoniais e rastreador
 veicular com gerenciamento 24 horas. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 22/3/2014
 Valor: R\$ 2.294.640,00 Dotação (ões) Orçamentária (s):
 02.010.001.20.601.0043.2116.3390.3962 FR100 F604
 02.011.001.04.122.0094.2174.3390.3962 FR100 F635
 02.012.001.26.782.0033.2084.3390.3962 FR100 F716 octo service ltda Dispensa de
 Licitação 10/2013 Objeto:serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de
 resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos
 distritos de Ouro Preto. Vigência: 06 meses Data Vencimento: 15/9/2013 Valor: R\$
 1879014,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.012.001.15.452.00302080.3390.39000
 FR 100 josiane da conceição jerônimo Carta Convite 84/2011 Objeto:2º aditivo Valor:
 R\$ 2982,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.013.004.08.244.0103.2089.3390.3699
 FR100 F968 antônio silva de são josé credenciamento 003/2010 Objeto:4º aditivo
 Vigência: 06 meses Data Vencimento: 9/6/2013 geraldino gonçalves dias
 credenciamento 003/2010 Objeto:4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento:
 9/6/2013 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 130/2012
 Transcotta Agência de Viagens Ltda. para fornecimento de vales transporte, da linha
 Antônio Pereira X Mariana para os servidores da Prefeitura Municipal de Ouro
 Preto/MG. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 25000,00
 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956 FR 100 F149
 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 1/2013 Objeto:aquisição
 de vales-transporte através da empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda, destinados
 aos servidores municipais Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$
 557740,80 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956
 FR 100 F149 vitorino ferreira do nascimento Dispensa de Licitação 20/2012 Objeto:1º
 aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 14284,32 Dotação
 (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.10.301.0020.2048.3390.3614 Fr462F148 wanderson
 freire tito Dispensa de Licitação 02/2013 Objeto:locação de imóvel situado na Rua
 Pinheiros Altos, nº. 717, Bairro Morro Santana, Ouro Preto, MG, destinado ao
 funcionamento da Creche Professora Anita Araújo Vigência: 12 meses Data
 Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 22463,76 Dotação (ões) Orçamentária (s):
 02.006.001.12.365.0063.2128.3390.3614 FR101 FP308 construtora império ltda – epp
 Dispensa de Licitação 007/2013 Objeto:1º aditivo - Fica alterado o valor global do
 contrato, passando este de R\$ 2.117.995,78 (dois milhões, cento e dezessete mil,
 novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) a R\$ 2.070.000,00 (dois
 milhões e setenta mil reais) associação dos agricultores familiares de piedade e região
 Objeto:aquisição de produtor perecíveis e não-perecíveis visando atender a demanda do
 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA)
 chamada pública 001/2013 Vigência: 06 meses Data Vencimento: 28/8/2013 Valor: R\$
 194316,04 Dotação (ões) Orçamentária (s):
 02.006.001.12.306.0055.2203.3390.3007FP274FR144
 02.006.001.12.306.0055.2202.3390.3007FP273FR144

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO
Página

EMISSÃO: 15/04/2013

NUMERO.: 00464

TIPO...: Global

ANO....: 2013

CATEG.Comum

DADOS DA LICITAÇÃO

TIPO: Dispensa

NUMERO: 10/2013

DATA:

PR.COMPRAS:

TIPOGASTO:

F.PRINCIPAL:0700

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Sub-Função.: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa....: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj/Ativ...: 2.080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 3390399900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Secundaria.: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00008 - SERVICOS PUBLICOS
00002 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

Credor...: 3879 - OCTO SERVICE LTDA -ME CNPJ: 11.662.900/0001-10
Insc. Estadual:
Endereço.: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02
Cidade...: ITABIRITO Cep:35450-000 Estado: MG
Banco.....: AG: C/C: -

SALDO ANTERIOR.....: *****3.104.661,27 VALOR EMPENHADO: *****1.879.014,00
VALOR EMPENHADO.....: *****1.879.014,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****1.225.647,27 DESPESA LÍQUIDA: *****1.879.014,00

VALOR POR EXTENSO: *****1.879.014,00 - UM MILHAO, OITOCENTOS E SETENTA E NO
E MIL E QUATORZE REAIS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE
CAPINA, VARRICAO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESIDUOS DA
CONSTRUCAO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DOS DISTRITOS
DE OP/MG .

Classificação Manad: 4 - Demais Limpezas
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO
PREFEITO

30/04/2013